
DIÁRIO **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
De
LAJE



ÍNDICE DO DIÁRIO

PREGÃO ELETRÔNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PORTARIA

PORTARIA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 545/2021

PROTOCOLO Nº 6488/2021

Aos dois dias do mês de Junho de dois mil e vinte e dois de um lado **O MUNICÍPIO DE LAJE**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº **13.825.492/0001-04**, com sede na Praça Raimundo Jose de Almeida nº 01, Município de Laje - BA, conjuntamente, por seu Gestor, Prefeito **KLEDSON DUARTE MOTA**, Brasileiro, Casado, Enfermeiro, portador do CPF (MF) nº 818.891.945-49, doravante denominado Contratante em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para o registro de preços para o futuro e eventual fornecimento de material de expediente, para atender a demanda das diversas Secretarias deste Município, por deliberação da Pregoeira devidamente publicada e homologada no Diário Oficial do Município de Laje dia 01/06/2022, resolve registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) classificada(s) abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, consoante as cláusulas e condições do Edital Pregão Eletrônico nº 004/2022/SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDOR(S)

WB COMERCIO VAREGISTA E ATACADISTA LTDA, com sede na R Moreira Coelho, 127, Sala 14., Centro, Amargosa, Ba, Cep. 4530000, CNPJ 14.990524/0001-81, representada neste ato por seu representante legal, Sr. Gileno José Cruz Oliveira, identidade nº. 0832638960 SSP-BA, CPF nº. 374.839.275-34, para os seguintes lotes:

LOTE 03 –ALMOFADA , CARIMBO E MOLHA DEDO

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QTD | MARCA | V. UNIT. | V. TOTAL |
|------------------------------|--|-----|-----|-----------|-----------|------------|
| 1. | ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03 COR PRETA (C/ FELTRO R (ALMOFADA CARIMBO, MATERIAL CAIXA PLÁSTICO, MATERIAL ALMOFADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, TAMANHO MÉDIO, COR PRETA, TIPO ENTINTADA.)) | UND | 61 | RADEX | R\$ 5,48 | R\$ 334,28 |
| 2. | CARIMBO NUMERADOR METALICO. (FOLIADOR METALICO COM 06 DIGITOS DE 5MM.) | UND | 4 | CARBRIN K | R\$ 31,25 | R\$ 125,00 |
| 3. | MOLHA DEDO 12 GRAMAS MOLHA DEDO PARA MANUSEAR PAPEIS. 1ª QUALIDADE, 12 GRAMAS | UND | 110 | RADEX | R\$ 2,53 | R\$ 278,30 |
| TOTAL DO LOTE 03: R\$ 737,58 | | | | | | |

LOTE 06 – BANDEROLAS, BARBANTE, PISTOLA E BASTÃO PARA PISTOLA DE COLA QUENTE

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QTD | MARCA | V.M. M. UNIT. | V.M.M. TOTAL |
|------|---------------|-----|-----|-------|---------------|--------------|
|------|---------------|-----|-----|-------|---------------|--------------|

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro
Tel.: 75 36622112



| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID | QTD | MARCA | V.M.M. UNIT. | V.M.M. TOTAL |
|----------------------------------|---|------|--------|-----------|--------------|----------------|
| 1 | BANDEIROLAS CORES VARIADAS (BANDEIROLA DE PLÁSTICO 18X15CM, PACOTE C/ 10 METROS) | PCT | 2.620 | PLASNO R | R\$ 4,37 | R\$ 11.449,40 |
| 2 | BARBANTE NATURAL N.º 4/10 (C/ 103 M.) | RL | 60 | EURORONA | R\$ 17,50 | R\$ 1.050,00 |
| 3 | BASTÃO PARA PISTOLA DE COLA QUENTE (BASTAO COLA QUENTE GROSSO 11MM TRANSPARENTE PACOTE COM 1 KG .) | PC | 183 | IBEL | R\$ 48,71 | R\$ 8.913,93 |
| 4 | BEXIGA CORES VARIADAS (BALÃO EM LÁTEX N.º 9 PCT.C/50, ALTURA: 1CM, LARGURA: 19CM, COMPRIMENTO: 23CM, PESO: 0,001KG, CORES VARIADAS.) | PCT | 10.870 | PICPIC | R\$ 13,48 | R\$ 146.527,60 |
| 5 | BEXIGA CINTILANTE COLORIDA N.º 9, (BALÃO CINTILANTE LÁTEX N.º 9, PACOTE COM 50 UND. CORES VARIADAS.) | PCT | 1.160 | PICPIC | R\$ 13,48 | R\$ 15.636,80 |
| 6 | BOLA DE ISOPOR 100 MM OCA (BIPARTIDA) | UND | 150 | CARTOP EL | R\$ 11,81 | R\$ 1.741,50 |
| 7 | MASSA DE MODELAR MASSA, DE MODELAR, COLORIDA, ATOXICA, EM FORMA CILINDRICA, PESO 90 G. EMBALAGEM CAIXA COM 6 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NÃO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA, A DATA DE FABRICAÇÃO DO LOTE, IMPRESSA NA EMBALAGEM | CX | 640 | LEONORA | R\$ 9,00 | R\$ 5.760,00 |
| 8 | PALITOS DE PICOLÉ C/ 100 UNIDADES (PALITOS DE PICOLÉ PONTA REDONDA, MATERIAL: MADEIRA; TAMANHO: COMPRIMENTO:11,4 CM, LARGURA: 1 CM; PACOTES DE 100 UNIDADES) | PCT | 30 | THEOTO | R\$ 4,90 | R\$ 147,00 |
| 9 | PISTOLA DE COLA QUENTE 40 W (PISTOLA DE COLA QUENTE 40 W, TENSÃO 127-220 V; FREQUÊNCIA 50/60 HZ; POTÊNCIA MÁXIMA 40W; POTÊNCIA NOMINAL 10W DIMENSÕES : 27X16X6 CM PISTOLA 16,5X14X3,5 CM PESO: 0,220 KG.) | UND | 92 | JOCAR | R\$ 40,00 | R\$ 3.680,00 |
| 10 | PISTOLA DE COLA QUENTE BIVOLT 60W (PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE 60W, 16,5 CM DE PONTA A PONTA; 14 CM BASE DE MANUSEIO AO TOPO; COR: PRETA, BIVOLT - 110-240 VOLTS, 60W DE POTÊNCIA.) | UND | 62 | JOCAR | R\$ 44,90 | R\$ 2.783,80 |
| 11 | REFIL P/ COLA QUENTE 7.5MM X 30CM DE COM (REFIL, BASTÃO PARA SER UTILIZADO EM PISTOLA DE COLA QUENTE. PACOTE CONTENDO 1 KG (APROXIMADOS 75 BASTÕES), DIÂMETRO: 7,50MM, COMPRIMENTO: 300MM, COR SEMI TRANSPARENTE) | UND | 560 | IBEL | R\$ 1,39 | R\$ 778,40 |
| TOTAL DO LOTE 06: R\$ 198.468,43 | | | | | | |

LOTE 10 – CAIXA PLÁSTICA

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID | QTD | MARCA | V.M.M. UNIT. | V.M.M. TOTAL |
|------|--|------|-----|-------|--------------|--------------|
| 1 | CAIXA P/ CORRESPONDÊNCIA C/ 03 BANDEJAS (CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA C/ 03 BANDEJAS PARA ARQUIVAR DOCUMENTOS, PRODUTO INJETADO EM POLIESTIRENO, | UND | 146 | DELLO | R\$ 42,62 | R\$ 6.222,52 |

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro
Tel.: 75 36622112



| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QTD | MARCA | V.M.M. UNIT | V.M.M. TOTAL |
|---------------------------------------|--|-----|-----|----------|-------------|--------------|
| 2 | TAMANHO OFÍCIO, ARQUIVAMENTO RÁPIDO DE FORMA HORIZONTAL, MODULAR E ARTICULÁVEL, C/ ENCAIXE PARA INSERÇÃO DE NOVOS MÓDULOS. (COR FUMÊ) | | | | | |
| 2 | CAIXA PLÁSTICA P/ ARQUIVO MORTO (CAIXA PLÁSTICA P/ ARQUIVO MORTO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 350 X 130 X 245MM, CAMPO PARA IDENTIFICAÇÃO NA PARTE SUPERIOR E LATERAL, EM CORES VARIADAS) | UND | 510 | ALAPLAST | R\$ 7,35 | R\$ 3.748,50 |
| TOTAL DO LOTE 10: R\$ 9.971,02 | | | | | | |

LOTE 17 – CD, DVD E PENDRIVE

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QTD | MARCA | V.M.M. UNIT | V.M.M. TOTAL |
|--|---|-----|----------|------------|-------------|--------------|
| 1 | DVD – REGRAVAVEL PARA 120MIN. DE 4.7 GB | UND | 1.060,00 | MULTILASER | R\$ 2,20 | R\$ 2.332,00 |
| 2 | DVD'S TUBO C/ 100 UNIDADES | TBO | 112 | ELGIN | R\$ 82,00 | R\$ 9.184,00 |
| 3 | MÍDIA DE CD CD-RCD TUBO CD-R C/ 100 UNIDADES | TB | 80 | ELGIN | R\$ 85,00 | R\$ 6.800,00 |
| 4 | MÍDIA PARA DVD RWMÍDIA PARA DVD RW, C/ CAPA | UND | 500 | MULTILASER | R\$ 2,10 | R\$ 1.050,00 |
| 5 | PENDRIVE 08 GB (CAPACIDADE: 8 GB* COMPATÍVEL: MAC OS 9.0 E SUPERIORES/ WINDOWS 98 E SUPERIORES TAXAS DE TRANSMISSÃO DE DADOS: 3 MB/S (GRAVAÇÃO) E 10 MB/S (LEITURA) CONEXÃO USB 2.0: DC 5 V DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM) – AXLXP; PESO APROXIMADO DO PRODUTO (KG) 10G) | UND | 105 | MULTILASER | R\$ 20,00 | R\$ 2.100,00 |
| 6 | PENDRIVE 32 GB (CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 32 GB, VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS 10MB/S LEITURA E 3MB/S GRAVAÇÃO, CONEXÕES USB 2.0, SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS 98; WINDOWS 2000; WINDOWS ME; WINDOWS XP; WINDOWS VISTA; MACOS 9.0 (E SUPERIOR); LINUX 2.4 (E SUPERIOR), DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM) – AXLXP; PESO APROXIMADO DO PRODUTO (KG) 10G) | UND | 120 | MULTILASER | R\$ 28,61 | R\$ 3.433,20 |
| TOTAL DO LOTE 17: R\$ 24.899,20 | | | | | | |

LOTE 24 – FITA ADESIVA

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QTD | MARCA | V. UNIT. | V. TOTAL |
|------|--|-----|-----|----------|-----------|--------------|
| 1. | FITA ADESIVAFITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 40M - COM 10 UNIDADES, EM PVC SUPERFÍCIES, PAPEL ESPESURA: 12 MM, EM FILME POLIPROPILENO, COM ADESIVO ACRÍLICO. | PCT | 217 | ADELBRAS | R\$ 5,20 | R\$ 1.128,40 |
| 2. | FITA ADESIVA COLORIDA. (FITA ADESIVA COLORIDA, PCT C/ 05 ROLOS; LARGURA: 45MM, COMPRIMENTO: 40 METROS COR: AMARELO, VERMELHO, AZUL, VERDE E PRETO) | PCT | 36 | ADELBRAS | R\$ 25,00 | R\$ 936,00 |
| 3. | FITA ADESIVA CREPECOM DORSO DE PAPEL CREPADO, E ADESIVO À BASE DE BORRACHA E | UND | 350 | ADELBRAS | R\$ 4,80 | R\$ 1.680,00 |

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro
Tel.: 75 36622112



| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QTD | MARCA | V.M.M. UNIT. | V.M.M. TOTAL |
|--|---|-----|----------|-----------|--------------|--------------|
| | RESINA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 18MM X 50M | | | | | |
| 4. | FITA ADESIVA DUPLA FACEEM POLIPROPILENO, DIMENSOES 18 MM X 30 M COM ADESIVO ACRILICO | UND | 262 | ADELBR AS | R\$ 9,50 | R\$ 2.489,00 |
| 5. | FITA ADESIVA EM POLIPROPILENO 45X80MEDINDO APROXIMADAMENTE 45MM X 50M - CX. C/ 36 RL | CX | 61 | ADELBR AS | R\$ 3,80 | R\$ 231,80 |
| 6. | FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45 MM X 50 M (FITA, ADESIVA EM PVC TRANSPARENTE, DIMENSOES 45 MM X 50 M | UND | 1.253,00 | ADELBR AS | R\$ 5,80 | R\$ 7.267,40 |
| 7. | FITA ADESIVA TIPO POLIPROPILENO 19X50MEDINDO APROXIMADAMENTE 19MM X 50M | UND | 13 | ADELBR AS | R\$ 6,63 | R\$ 86,19 |
| 8. | FITA CENTIM SIPLES CORES VARIADASFITA DE CETIM SIMPLES LISA, FACE POLIÉSTER, TAMANHO: 10 MM, ROLO DE 10 METROS, 100% VISCOSE | RL | 220 | NAJAR | R\$ 12,00 | R\$ 2.640,00 |
| 9. | FITA CREPE 12X30MEDIDA: 12MM X 30M | UND | 150 | ADELBR AS | R\$ 10,24 | R\$ 1.536,00 |
| 10. | FITA DECORATIVA DE CETIMN° 02, COM 10MT | UND | 120 | NAJAR | R\$ 11,00 | R\$ 1.320,00 |
| 11. | FITA DUPLA FACE 19 X 30MEDIDA: 19 MM X 30 M | UND | 64 | ADELBR AS | R\$ 9,50 | R\$ 608,00 |
| 12. | FITA MÉTRICAPLASTIFICADA, MILIMETRADA, ESCALA 0 A 150 CM, DIVISAO 1 CM | UND | 46 | CORRE NTE | R\$ 4,80 | R\$ 220,80 |
| 13. | SUPORTE PARA FITA ADESIVASUPORTE PARA FITA ADESIVA, OPERAÇÃO COM UMA MÃO, RANHURAS LATERAIS, COMPATÍVEL COM FITAS DE 12MM, 19 MM E 25MM DE LARGURA, LÂMINA ESPECIAL DE AÇO INOXIDÁVEL, ROLDANAS FABRICADAS EM PLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE. DIMENSÕES GERAIS: 19CM C X 9,5CM L X 9,5CM A. | UND | 22 | WALEU | R\$ 22,90 | R\$ 503,80 |
| TOTAL DO LOTE 24: R\$ 20.647,39 | | | | | | |

LOTE 26 – GISÃO E LÁPIS

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QTD | MARCA | V.M.M. UNIT. | V.M.M. TOTAL |
|------|--|-----|-----|-----------|--------------|--------------|
| 1 | APONTADOR DE LÁPIS S/ DEPÓSITO (RETANGULA (CX C/ 48 UNDADES).) | CX | 526 | LEONOR A | R\$ 9,28 | R\$ 4.881,28 |
| 2 | GISÃO DE CERA COLORIDO CX. C/ 12 UNIDADESGISÃO DE CERA, PESO: 112 G, ALTURA: 14 CM, LARGURA: 14 CM, COM 12 LÁPIS. | CX | 260 | KOALA | R\$ 4,10 | R\$ 1.066,00 |
| | LÁPIS DE CERA CURTO (EMBALAGEM C/ 15 COREMBALEGAÇÃO C/ 15 COR (LÁPIS CERA, DIMENSOES 1,0 CM (DIAMETRO) X 9,0 CM (COMPRIMENTO), COM VARIACAO DE +/- 0,5 CM. EMBALAGEM: CAIXA COM 12 CORES DIVERSAS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE | PCT | 450 | GATTE | R\$ 4,10 | R\$ 1.845,00 |
| 3 | LÁPIS DE COR LONGO (CX. C/ 12 CORES).LÁPIS DE COR, MATERIAL MADEIRA, DIÂMETRO CARGA 2 MM, COR DIVERSAS, FORMATO CILÍNDRICO, COMPRIMENTO TOTAL 170 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMANHO GRANDE COM 12 CORES. | CX | 450 | LEO E LEO | R\$ 5,00 | R\$ 2.250,00 |
| 4 | LÁPIS GRAFITE N° 02 COR PRETALÁPIS GRAFITE, GRADUAÇÃO N° 02, NA COR PRETA, FORMATO REDONDO, PRODUTO NÃO PERECÍVEL E ATÓXICO, SENDO COMPOSTO | CX | 151 | LEONOR A | R\$ 39,00 | R\$ 5.889,00 |

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro
Tel.: 75 36622112



| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QTD | MARCA | V. UNIT. | V. TOTAL |
|--|---|-----|-----|----------|-----------|--------------|
| 5 | POR MATERIAL CERÂMICO, GRAFITE E MADEIRA REFLORESTADA (CX. C/ 144 UND) LÁPIS GRAFITE, GRADUAÇÃO Nº 02 COR VERDEFORMATO REDONDO, PRODUTO NÃO PERECÍVEL E ATÓXICO, SENDO COMPOSTO POR MATERIAL CERÂMICO, GRAFITE E MADEIRA REFLORESTADA (CX. C/ 144 UND) | CX | 50 | LEONOR A | R\$ 39,00 | R\$ 1.950,00 |
| 6 | LÁPIS Nº 2 DE MADEIRALÁPIS, MINA GRAFITE, NUMERO 02 (DOIS), REVESTIDO EM MADEIRA REFLORESTADA, COMPRIMENTO 175 MM PODENDO VARIAR EM + OU - 5%, COM PONTA FEITA, GRAVADO NO SEU CORPO A MARCA DO FABRICANTE., CX C/ 144 UND | CX | 50 | LEONOR A | R\$ 39,07 | R\$ 1.953,50 |
| TOTAL DO LOTE 26: R\$ 19.834,78 | | | | | | |

LOTE 30 – MURAL DE CURTIÇO

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QTD | MARCA | V. UNIT. | V. TOTAL |
|--|--|-----|-----|----------|------------|--------------|
| 1. | MURAL DE CURTIÇO 120X90 (• QUADRO MURAL COM BASE EM CORTIÇA; COMPOSIÇÃO: CORTIÇA NATURAL. CHAPA DE FIBRA DE MADEIRA 3MM; CHAPA DE FIBRA PO TRIPLEX, MOLDURA ALUMÍNIO FRIZADO, NATURAL 15MM FRENTE X 13MM ESPESSURA, CANTOS RETOS, COR: CORTIÇA E ALUMÍNIO. TAMANHO: 120X90CM, PESO: 8,925GR.) | UND | 57 | CORTAR T | R\$ 97,00 | R\$ 5.529,00 |
| 2. | MURAL DE METAL 90X120 CM• QUADRO MURAL MAGNÉTICO 90X120CM - FOTOS E AVISOS, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO, GALVANIZADA, COM DOBRAS 15MM (PADRÃO BANDEJA) NOS QUATRO LADOS, REVESTIMENTO EM VINIL ADESIVO COR CINZA METÁLICO, MATERIAIS DA SUPERFÍCIE: CHAPA DE AÇO, FORMATO DO QUADRO: RETANGULAR, MATERIAIS DA ARMAÇÃO: CHAPA DE AÇO. | UND | 55 | SOUZA | R\$ 152,72 | R\$ 8.399,60 |
| TOTAL DO LOTE 30: R\$ 13.928,60 | | | | | | |

LOTE 31 – PAPEL METRO

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QTD | MARCA | V. UNIT. | V. TOTAL |
|--|--|-----|-----|--------|------------|--------------|
| 1. | PAPEL METRO BRANCO PAPEL METRO BRANCO (BOBINA C/ 30KG E 1,2M DE LARGURA) | RL | 35 | PILLAR | R\$ 140,62 | R\$ 4.921,70 |
| 2. | PAPEL METRO PARDOPAPEL METRO PARDO (BOBINA C/ 30KG E 1,2M DE LARGURA) | RL | 80 | PILLAR | R\$ 122,75 | R\$ 9.820,00 |
| TOTAL ESTIMADO DO LOTE 31 R\$ 14.741,70 | | | | | | |

LOTE 32 – PAPEL SULFITE

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QTD | MARCA | V. UNIT. | V. TOTAL |
|---|---|-----|----------|--------|------------|----------------|
| 1. | PAPEL SULFITE A4 210X297CAIXA C/10 RESM (PAPEL SULFITE A4, RADIAL, DIMENSÕES 210X297, GRAMATURA 75G/M², PARA COORDENADAS POLARES. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. PACOTE COM 500 FOLHAS) | CX | 1.190,00 | REPORT | R\$ 179,99 | R\$ 214.188,10 |
| TOTAL DO LOTE 32: R\$ 214.188,10 | | | | | | |

LOTE 33 – PASTA A-Z

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QTD | MARCA | V. UNIT. | V. TOTAL |
|------|---------------|-----|-----|-------|----------|----------|
|------|---------------|-----|-----|-------|----------|----------|

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro
Tel.: 75 36622112



| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QTD | MARCA | V. UNIT. | V. TOTAL |
|--|---|-----|-----|-------|------------|---------------|
| 1. | PASTA A-Z – GRANDECAIXA C/ 20 UNIDADES (PASTA, ARQUIVO, REGISTRADOR TIPO AZ, EM PAPELÃO Prensado, DIMENSÕES 350 MM (LARGURA) X 280 MM (ALTURA) X 85 MM (DORSO), COM VARIAÇÃO DE +/- 10 POR CENTO, FECHO METÁLICO COM ALAVANCA DE ACIONAMENTO PARA ABERTURA AUXILIADO POR MOLA FIXADO POR 04 (QUATRO) REBITES, PRENDADOR EM MATERIAL PLÁSTICO DE BOA RESISTÊNCIA, ORIFÍCIO DE MANUSEIO REVESTIDO DE MATERIAL PLÁSTICO E JANELA PARA IDENTIFICAÇÃO NO DORSO PLÁSTICO E JANELA PARA IDENTIFICAÇÃO NO DORSO | CX | 251 | FRAMA | R\$ 195,79 | R\$ 49.143,29 |
| 2. | PASTA AZ – PEQUENAPASTA, ARQUIVO, REGISTRADOR TIPO AZ, EM PAPELÃO Prensado, DIMENSÕES 250 MM (LARGURA) X 280 MM (ALTURA) X 85 MM (DORSO), COM VARIAÇÃO DE +/- 10 POR CENTO, FECHO METÁLICO COM ALAVANCA DE ACIONAMENTO PARA ABERTURA AUXILIADO POR MOLA FIXADO POR 04 (QUATRO) REBITES, ORIFÍCIO DE MANUSEIO REVESTIDO DE MATERIAL PLÁSTICO E JANELA PARA IDENTIFICAÇÃO NO DORSO) | CX | 137 | FRAMA | R\$ 185,00 | R\$ 25.345,00 |
| TOTAL DO LOTE 33: R\$ 74.488,29 | | | | | | |

LOTE 35 – PASTAS

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QTD | MARCA | V. UNIT. | V. TOTAL |
|------|---|-----|-----|-----------|-----------|--------------|
| 1. | PASTA CATÁLOGO C/ 100 FLS. – TAM. A4PASTA CATÁLOGO COM 100 ENVELOPES 240MMX330MM, POSSUI 100 ENVELOPES FINOS EM POLIETILENO MATERIAL: PARTE INTERNA E EXTERNA LAMINADO DE PVC TAMANHO: 240MM X 330MM. | UND | 45 | ACP | R\$ 28,00 | R\$ 1.260,00 |
| 2. | PASTA CATÁLOGO C/ 50 FLS. – TAM. A4PASTA CATÁLOGO OFÍCIO PRETA 50 ENVELOPES FINOS EM POLIETILENO MATERIAL: PARTE INTERNA E EXTERNA LAMINADO DE PVC, FORMATO: OFÍCIO – 24,3 CM X 33,3 CM. | UND | 35 | ACP | R\$ 24,00 | R\$ 840,00 |
| 3. | PASTA CLASSIFICADORPASTA CLASSIFICADOR C/ CLIP EM PVC, TAM. A4, CORES VARIADAS | UND | 659 | PLASCO NY | R\$ 3,06 | R\$ 2.016,54 |
| 4. | PASTA COM GRAMPO TRILHO OFÍCIO AMARELOPASTA DOBRADA LAMINADA EM POLIPROPILENO. ACOMPANHA GRAMPO PLÁSTICO. COR: AMARELO, DIMENSÕES: 340 X 245 MM. QUANTIDADE: CAIXA COM 60 UNIDADES. TAMANHO OFÍCIO. | CX | 25 | DELLO | R\$ 28,66 | R\$ 716,50 |
| 5. | PASTA COM GRAMPO TRILHO OFÍCIO AZULPASTA DOBRADA LAMINADA EM POLIPROPILENO. ACOMPANHA GRAMPO PLÁSTICO. COR: AZUL, DIMENSÕES: 340 X 245 MM. QUANTIDADE: CAIXA COM 60 UNIDADES. TAMANHO OFÍCIO. | CX | 25 | DELLO | R\$ 89,00 | R\$ 2.225,00 |
| 6. | PASTA COM GRAMPO TRILHO OFÍCIO FUMÉPASTA DOBRADA LAMINADA EM POLIPROPILENO. ACOMPANHA GRAMPO PLÁSTICO. COR: FUMÉ, DIMENSÕES: 340 X 245 MM. QUANTIDADE: CAIXA COM 60 UNIDADES. TAMANHO OFÍCIO. | CX | 25 | DELLO | R\$ 89,00 | R\$ 2.225,00 |
| 7. | PASTA COM GRAMPO TRILHO OFÍCIO LILÁS.PASTA DOBRADA LAMINADA EM POLIPROPILENO. ACOMPANHA GRAMPO PLÁSTICO. COR: LILÁS, DIMENSÕES: 340 X 245 | CX | 15 | DELLO | R\$ 89,00 | R\$ 1.335,00 |

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro
Tel.: 75 36622112



| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QTD | MARCA | V. UNIT. | V. TOTAL |
|---|--|-----|-----|-------|-----------|--------------|
| 8. | PASTA COM GRAMPO TRILHO OFÍCIO VERDE. PASTA DOBRADA LAMINADA EM POLIPROPILENO. ACOMPANHA GRAMPO PLÁSTICO. COR: VERDE. DIMENSÕES: 340 X 245 MM. QUANTIDADE: CAIXA COM 60 UNIDADES. TAMANHO OFÍCIO. | CX | 24 | DELLO | R\$ 89,00 | R\$ 2.136,00 |
| 9. | PASTA COM GRAMPO TRILHO OFÍCIO VERMELHO (PASTA DOBRADA LAMINADA EM POLIPROPILENO. ACOMPANHA GRAMPO PLÁSTICO. COR: VERMELHA DIMENSÕES: 340 X 245 MM. QUANTIDADE: CAIXA COM 60 UNIDADES. TAMANHO OFÍCIO.) | CX | 24 | DELLO | R\$ 89,00 | R\$ 2.136,00 |
| TOTAL ESTIMADO DO LOTE 35: R\$ 14.890,04 | | | | | | |

LOTE 37 - PERFURADOR

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QTD | MARCA | V. UNIT. | V. TOTAL |
|---|--|-----|-----|-------|-----------|--------------|
| 1. | PERFURADOR DE PAPEL PERFURADOR ROTATIVO DE PAPEL, MANUAL, CAPACIDADE DE 02 (DOIS) FUROS, PELO SISTEMA ROTATIVO. DIMENSÕES: 90 X 100 X 180MM COM MARGINADOR E ESCALA, DISTÂNCIA REGULÁVEL ENTRE FUROS, FABRICADO EM AÇO, COM ACABAMENTO DE PINTURA ELETROSTÁTICA EPOXI PO, ALTA RESISTÊNCIA. | UND | 104 | JOCAR | R\$ 58,00 | R\$ 6.032,00 |
| 2. | PERFURADOR DE PAPEL GRANDE (PERFURADOR DIMENSÕES: 115 X 165 X 180 MM, ABERTURAS: 10MM, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO: 60 FOLHAS, DISTÂNCIA ENTRE FUROS: 80MM, DISTÂNCIA DE MARGEM: 8MM BASE E CABO: FERRO FUNDIDO, BASE: PLÁSTICO RECICLÁVEL, PINOS: AÇO TREFILADO, TEMPERADO E ZINCADO, SEPARADORES: TRANSPARENTES COR: CINZA CLARO) | UND | 62 | JOCAR | R\$ 70,00 | R\$ 4.340,00 |
| 3. | PERFURADOR UNIVERSAL (COM CAPACIDADE PARA PERFURAR 150 FOLHAS 80M/G² E 180 FOLHAS 70M/G² - DIMENSÕES: 16,5 X 35 X 16,5CM, ALTA RESISTÊNCIA.) | UND | 15 | JOCAR | R\$ 72,00 | R\$ 1.080,00 |
| TOTAL ESTIMADO DO LOTE 37: R\$ 11.452,00 | | | | | | |

LOTE 38 - PILHA

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QTD | MARCA | V. UNIT. | V. TOTAL |
|------|--|------|-----|-----------|-----------|--------------|
| 1. | PILHA AAA PARA AR CONDICIONADO (PILHA AAA PARA AR CONDICIONADO CONTROLE) PCT COM 04 UNIDADES) | PCT | 435 | PANASONIC | R\$ 6,10 | R\$ 2.653,50 |
| 2. | PILHA PEQUENA AA (PILHA PEQUENA PARA CALCULADORAS PCT COM 04 UNIDADES) | PCT | 155 | PANASONIC | R\$ 5,20 | R\$ 806,00 |
| 3. | PILHA RECARREGÁVEL TAMANHO MÉDIO (PILHA RECARREGÁVEL AA 2500M, DIMENSÕES 15,24 X 12,7 X 10,16 CM; 58,97 G, EMBALAGEM COM 4 UND.) | UNDS | 150 | ELGIN | R\$ 34,00 | R\$ 5.100,00 |

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro
Tel.: 75 36622112



PREFEITURA
MUNICIPAL DE LAJE

TOTAL ESTIMADO DO LOTE 38: R\$ 8.559,50

LOTE 43 – QUADRO

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QTD | MARCA | V. UNIT. | V. TOTAL |
|------|--|-----|-----|----------|-----------|--------------|
| 1. | QUADRO BRANCOMEDINDO APROXIMADAMENTE 9 COM SUPORTES PARA APAGADOR E PINCEIS, EM LAMINADO MELAMINICO, COM MOLDURA DE ALUMINIO ANODIZADO FOSCO NATURAL, DIMENSOES 1200 X 1000 MM | UND | 52 | CORT ART | R\$ 95,00 | R\$ 4.940,00 |
| 2. | APAGADOR P/ QUADRO BRANCO. (APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, EM PLÁSTICO ABS, POSSUI FELTRO 8MM TRATADO, IDEAL PARA TODO TIPO DE QUADRO BRANCO, FELTRO TRATADO; DESIGN ERGONÔMICO; PLÁSTICO ABS ANATÔMICO; PEGA FIRME E CONFORTÁVEL; FELTRO 100% LÃ, FORMATO: - 18 X 4 X 3 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA).) | UND | 67 | RADEX | R\$ 6,40 | R\$ 428,80 |

TOTAL ESTIMADO DO LOTE 43: R\$ 5.368,80

LOTE 48 -TINTA

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QTD | MARCA | V. UNIT | V. TOTAL |
|------|---|-----|-----|----------|-----------|--------------|
| 1. | TINTA GUACHE (CAIXA C/ 12 POTES DE 15ML | CX | 220 | ACRIL EX | R\$ 9,85 | R\$ 2.167,00 |
| 2. | TINTA PARA CARIMBO AZULTINTA PARA CARIMBO, TINTA IDEAL PARA REATIVAR O FUNCIONAMENTO DO SEU CARIMBO, FRASCO COM 40ML.CAIXA COM 12 UND, COR: AZUL. | CX | 9 | RADEX | R\$ 4,50 | R\$ 40,50 |
| 3. | TINTA PARA CARIMBO PRETATINTA PARA CARIMBO, TINTA IDEAL PARA REATIVAR O FUNCIONAMENTO DO SEU CARIMBO, FRASCO COM 40ML. CAIXA COM 12 UND, COR: PRETA. | CX | 11 | RADEX | R\$ 4,50 | R\$ 49,50 |
| 4. | TINTA PARA TECIDO (TINTA PARA TECIDO, RESINA DE EMULSÃO ACRÍLICA, INMETRO:NA, NÃO TOXICA SOLÚVEL EM ÁGUA PARA DILUIÇÃO USE O DILUENTE PARA TINTA TECIDO, INDICADO PARA DILUIR, RETARDAR A SECAGEM, FAZER TÉCNICAS DE MATIZADOS E SOMBREADOS, MANTENDO A RESISTÊNCIA A LAVAGENS, CORES VARIADAS, ALTURA:3.07 CM; PROFUNDIDADE:6.93 CM, LARGURA:2.30 CM E PESO:305.00 G.) | UND | 20 | ACRIL EX | R\$ 27,50 | R\$ 550,00 |

TOTAL ESTIMADO DO LOTE 48: R\$ 2.807,00

Órgãos Participantes: Secretaria de Educação e Cultura/ Secretaria de Administração e Finanças/Fundo Municipal de Saúde/Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social/Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano/Gabinete do Prefeito.
Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

1 - OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no Pregão Eletrônico nº 004/2022/SRP, conforme especificações e condições constantes no Anexo I do mesmo instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem provavelmente adquiridas ou utilizadas pela Secretaria de Administração e Finanças, na medida das suas

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro
Tel.: 75 36622112



PREFEITURA
MUNICIPAL DE LAJE

necessidades e segundo a conveniência do Município de Laje, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de (12) meses contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.2.1. Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 12 (doze) meses, será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração).

1.3. A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo XI deste Instrumento, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93.

1.4. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.5. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.7. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

1.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

1.9. O prazo de entrega não deverá ultrapassar 10 (dez) dias úteis a partir da solicitação do CONTRATANTE da solicitação do Setor de Compras da Unidade. EM caso de urgências informados na Ordem de Fornecimento, o prazo será reduzido a 05 (cinco) dias úteis.

2 - O PREÇO

2.1. Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

2.2. A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, nos termos do Decreto Federal nº 7892/13, em decorrência de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, ou de eventual redução daqueles praticados no mercado, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

2.3. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

2.4. O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pelo beneficiário do registro no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406/02.

3 - DA CONTRATAÇÃO

3.1. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro
Tel.: 75 36622112



PREFEITURA
MUNICIPAL DE LAJE

- exigidas na licitação, ficando esclarecido que, nos termos da legislação vigente, não serão contratados fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular.
- 3.2. O fornecedor será convocado para assinatura do contrato ou instrumento equivalente no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação.
- 3.3. Na hipótese do fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado.
- 3.4. Na hipótese dos demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.
- 3.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.
- 3.6. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência.
- 3.7. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado
- 3.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia, contado da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 5º e art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 4.2. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela Contratada de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.
- 4.3. Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.
- 4.4. O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.
- 4.5. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.
- 4.6. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 4.7. As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.
- 4.8. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.
- 4.9. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 30 (trinta) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro
Tel.: 75 36622112



pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o § 4º. do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

5 - A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

5.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições previstas no art. 143 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa do Município de Laje, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

5.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

5.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do contratado e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico - financeiro.

5.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

6 – POSSIBILIDADE DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador (Secretaria Municipal de Administração e Finanças), desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7892/2001, e na Lei nº 8.666/93.

6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro
Tel.: 75 36622112



PREFEITURA
MUNICIPAL DE LAJE

6.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador Secretaria Municipal de Administração e Finanças) e órgão participante (Secretaria de Administração e Finanças), independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

6.5. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Competirá ao Contratante e ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

7.1.1. Competirá ao Contratante do Registro de Preços:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

7.2 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo certo que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

7.3. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

7.4. O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Laje.

7.5. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Controladoria do Município, para adoção das providências cabíveis.

8 - DAS PENALIDADES

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro
Tel.: 75 36622112



PREFEITURA
MUNICIPAL DE LAJE

8.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 90, 92, 94, 95 e 96 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

8.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

8.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

8.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

8.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

8.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 88, inciso I da Lei nº 8.666/93.

8.4. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos II e III do art. 88, art. 92 e Parágrafo Único, art. 93 e art. 96 da Lei nº 8.666/93.

8.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

8.6. O registro de preço do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- a) não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b) injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- c) o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9 - DA RESCISÃO

9.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93., sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro
Tel.: 75 36622112



PREFEITURA
MUNICIPAL DE LAJE

9.4. Em consonância com o art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

9.5. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração quando se tornarem superiores aos praticados no mercado; b)- por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

9.5.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

9.5.2. Na hipótese prevista no inciso I do item 18.5, antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

9.5.3. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

9.6. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

9.7. A Contratante não poderá suspender o fornecimento enquanto estiver aguardando pronunciamento ou decisão sobre reajustamento ou revisão sob pena de lhe ser imputada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado do fornecimento, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades administrativas e/ou judiciais.

10 – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

10.1. Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

11 - FORO

11.1. As partes elegem o Foro da Cidade de Laje, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem, depois de lido e achado conforme.

Laje, 02 de Junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE
Kledson Duarte Mota
Prefeito Municipal

WB COMERCIO VAREGISTA E ATACADISTA LTDA
Representante legal: [Gileno José Cruz Oliveira]
CI: [0832638960 SSP-BA] e CPF: [374.839.275-34]

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro
Tel.: 75 36622112



Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]

TESTEMUNHAS:

NOME: B. L.

CPF: 007.262.455-04

NOME: A. A.

CPF: 068.296.165-23

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro
Tel.: 75 36622112



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 545/2021
PROTOCOLO Nº 6488/2021

Aos dois dias do mês de Junho de dois mil e vinte e dois de um lado **O MUNICÍPIO DE LAJE**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº **13.825.492/0001-04**, com sede na Praça Raimundo Jose de Almeida nº 01, Município de Laje - BA, conjuntamente, por seu Gestor, Prefeito **KLEDSON DUARTE MOTA**, Brasileiro, Casado, Enfermeiro, portador do CPF (MF) nº 818.891.945-49 doravante denominado Contratante em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para o registro de preços para o futuro e eventual fornecimento de material de expediente, para atender a demanda das diversas Secretarias deste Município, por deliberação da Pregoeira devidamente publicada e homologada no Diário Oficial do Município de Laje do dia 01/06/2022 resolve registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) classificada(s) abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, consoante as cláusulas e condições do Edital Pregão Eletrônico nº 004/2022/SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDOR(S)

MASKATE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E PAPELARIA E ARMARINHO LTDA, com sede na Avenida Senhor do Passos, 1337, Centro Feira de Santana – Bahia, Cep 44-002-205 representada neste ato por seu representante legal, Sr. Gracindo Lopes Medeiros Neto, Identidade nº 03622788.90 SSP/BA CPF nº 341.963.235-53 CNPJ 73.693.665/0001-00, para os seguintes lotes:

LOTE 02 – ALFINETES, ESTILETE E PERCEVEJO

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QTD | V. UNIT. | V. TOTAL | MARCA |
|--|---|-----|-----|-----------|------------|--------------|
| 1. | ALFINETE Nº 29 (ALFINETES PARA COSTURA COM CABEÇA, FABRICADOS EM AÇO NIQUELADO. PRODUTO COM PONTA AFIADA. TAMANHOS: 29 (FINO) DIÂMETRO ARAME: 0,65 MM, COMPRIMENTO TOTAL: 2,4 CM, QUANTIDADE APROXIMADA DE ALFINETES POR CAIXA: 680 UNIDADES, 10 CAIXAS (CADA CAIXA COM 680 ALFINETES)) | PCT | 69 | R\$ 10,80 | R\$ 745,20 | RICSEN |
| 2. | ALFINETES PARA MAPA (ALFINETE PARA MAPA BRANCO CX.C/50PCS. PCT.C/10) | PCT | 54 | R\$ 4,40 | R\$ 237,60 | ACC |
| 3. | ESTILETE (ESTILETE DE SEGURANÇA É INDICADO PARA CORTES EM PAPEL, BORRACHA, CORDAS E PLÁSTICOS. CONTA COM BOTÃO PARA TRAVAMENTO DA LÂMINA MANTENDO-A RETRAÍDA QUANDO NÃO ESTÁ EM USO, OFERECENDO MAIOR SEGURANÇA PARA O USUÁRIO. POSSUI LÂMINA DE 18 MM EM MATERIAL RESISTENTE, MEDIDA: 18 MM DIMENSÕES (A X C): 18 X 155 MM) | UND | 325 | R\$ 1,43 | R\$ 464,75 | MASTERPR INT |
| 4. | PERCEVEJO (CAIXA COM 50 UNID) | CX | 166 | R\$ 4,49 | R\$ 745,34 | ACC |
| TOTAL DO LOTE 02: R\$ 2.192,89 (DOIS MIL, CENTO E NOVENTA E DOIS REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS) | | | | | | |

LOTE 08 -BORRACHA

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro
Tel.: 75 36622112

MASKATE DISTRIBUIDORA Assinado de forma digital por
DE PRODUTOS DE MASKATE DISTRIBUIDORA DE
PAPELARIA PRODUTOS DE PAPELARIA
E:73693665000100



| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QTD | V. UNIT. | V. TOTAL | MARCA |
|---|---|-----|-----|-----------|--------------|--------|
| 1 | BORRACHA BICOLOR (BORRACHA UNI BICOLOR - PROJETADA PARA APAGAR LÁPIS (LADO VERMELHO) E CANETA (LADO AZUL), LIVRE DE LÁTEX (ATÓXICA): COMPOSIÇÃO: BORRACHA NATURAL, CARGAS, ÓLEO MINERAL E ACCELERADORES, SEM LÁTEX CAIXA COM 40 UNIDADE.) | CX | 221 | R\$ 10,60 | R\$ 2.342,60 | REDBOR |
| 2 | BORRACHA BRANCA (BORRACHA ESCOLAR BRANCA, BORRACHA NATURAL COMPRIMENTO: 33MM; LARGURA: 23MM ALTURA: 7MM, COR: BRANCA (CX C/ 40 UNIDADES).) | CX | 430 | R\$ 10,53 | R\$ 4.527,90 | MASTER |
| 3 | BORRACHA DE LÁTEX NA COR VERDE (BORRACHA VERDE, MACIA E SUAVE, DIMENSÕES DA BORRACHA: 5,4 X 2,4 X 1CM PESO DA BORRACHA: 22,6G CAIXA COM 24 UND.) | CX | 320 | R\$ 13,61 | R\$ 4.355,20 | REDBOR |
| 4 | BORRACHA TIPO PONTEIRA BRANCA (BORRACHA TIPO PONTEIRA BRANCA, BORRACHA NATURAL, BORRACHA SINTÉTICA, CARGA MINERAL, AGENTE DE VULCANIZAÇÃO, PIGMENTO E ÓLEO, TAMANHO 1CMX3CM. CAIXA COM 50 UND.) | CX | 270 | R\$ 7,63 | R\$ 2.060,10 | MERCUR |
| TOTAL DO LOTE 08: R\$ 13.285,80 (TREZE MIL, DUZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS) | | | | | | |

LOTE 20 - ESPIRAL

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QTD | V. UNIT. | V. TOTAL | MARCA |
|---|---|-----|-----|-----------|--------------|----------|
| 1 | ESPIRAL PLÁSTICO PARA ENCADERNAÇÃO, CAPACIDADE PARA 100 FOLHASESPIRAL PLÁSTICO PARA ENCADERNAÇÃO, CAPACIDADE PARA 100 FLS, 75 GRS, COR TRANSPARENTE, PACOTE COM 100 | PCT | 155 | R\$ 35,81 | R\$ 5.550,55 | TECKLINE |
| 2 | ESPIRAL PLÁSTICO PARA ENCADERNAÇÃO, CAPACIDADE PARA 25 FOLHASESPIRAL PLÁSTICO PARA ENCADERNAÇÃO, CAPACIDADE PARA 25 FLS, 75 GRS, COR TRANSPARENTE, PACOTE COM 100 | PCT | 154 | R\$ 13,91 | R\$ 2.142,14 | TECKLINE |
| 3 | ESPIRAL PLÁSTICO PARA ENCADERNAÇÃO, CAPACIDADE PARA 350 FOLHASESPIRAL PLÁSTICO PARA ENCADERNAÇÃO, CAPACIDADE PARA 350 FLS, 75 GRS, COR TRANSPARENTE, PACOTE COM 100 | PCT | 160 | R\$ 31,23 | R\$ 4.996,80 | TECKLINE |
| TOTAL DO LOTE 20: R\$ 12.689,49 (DOZE MIL, SEISCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS) | | | | | | |

LOTE 21 - ETIQUETA

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QTD | V. UNIT. | V. TOTAL | MARCA |
|--|--|-----|-----|-----------|--------------|---------|
| 1. | ETIQUETA AUTO-ADESIVAS EM PAPEL LAMINADO OU PRATA 15MM, PARA FECHAMENTO DE ENVELOPES, CARTAS, CONVITES, ETC | UND | 140 | R\$ 1,70 | R\$ 238,00 | MW |
| 2. | ETIQUETA AUTO-ADESIVAS FORMATO CORAÇÃO ETIQUETA AUTO ADESIVAS PARA LACRE DE CONVITES, EM FORMATO DE CORAÇÃO 15MM | UND | 90 | R\$ 2,69 | R\$ 242,10 | MW |
| 3. | ETIQUETA AUTOCOLANTE (210 X 297MM - 1 ETIQUETA POR FOLHA; FORMATO A4 (CX. C/ 100FLS) | CX | 55 | R\$ 50,12 | R\$ 2.756,60 | PIMACO |
| 4. | ETIQUETA LASER INK JETTAMANHO 50,87X101,6 CAIXA COM 100 FOLHAS FORMATO CARTA | CX | 4 | R\$ 50,12 | R\$ 200,48 | PIMACO |
| 5. | ETIQUETA P/ PREÇO ETIQUETA PARA PREÇO, 39X20MM, ROLO COM 1.000 ETIQUETA. | RL | 17 | R\$ 16,01 | R\$ 272,17 | ETIFLEX |
| 6. | PLÁSTICO AUTO ADESIVO TRANSPARENTE | RL | 32 | R\$ 75,30 | R\$ 2.409,60 | |
| TOTAL DO LOTE 21: R\$ 6.118,95 SEIS MIL, CENTO E DEZOITO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS | | | | | | |

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro
Tel.: 75 36622112

MASKATE DISTRIBUIDORA Assinado de forma digital por
DE PRODUTOS DE MASKATE DISTRIBUIDORA DE
PAPELARIA PRODUTOS DE PAPELARIA
E:73693665000100
E:73693665000100 Dados: 2022.06.02 16:19:23 -03'00"



LOTE 25 – FOLHA EMBORRACHADA

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QTD | V. UNIT. | V. TOTAL | MARCA |
|---|--|-----|-----|----------|--------------|-------|
| 1. | FOLHA DE EMBORRACHADO AMARELOFOLHA DE EVA EMBORRACHADO COR AMARELA, TAMANHO 40X60CM, ESPESSURA: 2MM | UND | 553 | R\$ 1,21 | R\$ 669,13 | |
| 2. | FOLHA DE EMBORRACHADO AZULFOLHA DE EVA EMBORRACHADO COR AZUL: TAMANHO 40X60CM, ESPESSURA: 2MM. | UND | 623 | R\$ 1,21 | R\$ 753,83 | |
| 3. | FOLHA DE EMBORRACHADO BRANCOFOLHA DE EVA EMBORRACHADO COR BRANCA, TAMANHO 40X60CM, ESPESSURA: 2MM | UND | 623 | R\$ 1,21 | R\$ 753,83 | |
| 4. | FOLHA DE EMBORRACHADO LARANJAFOLHA DE EVA EMBORRACHADO COR LARANJA, TAMANHO 40X60CM, ESPESSURA: 2MM. | UND | 623 | R\$ 1,21 | R\$ 753,83 | |
| 5. | FOLHA DE EMBORRACHADO PRETOFOLHA DE EVA EMBORRACHADO COR PRETO, TAMANHO 40X60CM, ESPESSURA: 2MM. | UND | 623 | R\$ 1,21 | R\$ 753,83 | |
| 6. | FOLHA DE EMBORRACHADO ROSAFOLHA DE EVA EMBORRACHADO COR ROSA, TAMANHO 40X60CM, ESPESSURA: 2MM. | UND | 623 | R\$ 1,21 | R\$ 753,83 | |
| 7. | FOLHA DE EMBORRACHADO VERDEFOLHA DE EVA EMBORRACHADO COR VERDE, TAMANHO 40X60CM, ESPESSURA: 2MM. | UND | 623 | R\$ 1,21 | R\$ 753,83 | |
| 8. | FOLHA DE EMBORRACHADO VERMELHOFOLHA DE EVA EMBORRACHADO COR VERMELHO, TAMANHO 40X60CM, ESPESSURA: 2MM. | UND | 623 | R\$ 1,21 | R\$ 753,83 | |
| 9. | FOLHA DE ISOPOR 15MMFOLHA DE ISOPOR 1 M DE COMPRIMENTO, 0,50 M DE LARGURA, 15MM DE ESPESSURA: FOLHA DE ISOPOR 1 M DE COMPRIMENTO, 0,50 M | UND | 560 | R\$ 4,40 | R\$ 2.464,00 | |
| TOTAL DO LOTE 25: R\$ 8.409,94 (OITO MIL, QUATROCENTOS E NOVE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS) | | | | | | |

Órgãos Participantes: Secretaria de Educação e Cultura/ Secretaria de Administração e Finanças/Fundo Municipal de Saúde/Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social/Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano/Gabinete do Prefeito.
Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

1 - OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no Pregão Eletrônico nº 004/2022/SRP, conforme especificações e condições constantes no **Anexo I** do mesmo instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem provavelmente adquiridas ou utilizadas pela Secretaria de Administração e Finanças, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do Município de Laje, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 meses, contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.2.1. Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 12 (doze) meses, será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração).

1.3. A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo XI deste Instrumento, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93.

1.4. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro
Tel.: 75 36622112

MASKATE DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS DE
PAPELARIA
E:73693665000100
E:73693665000100

Assinado de forma digital por
MASKATE DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS DE PAPELARIA
E:73693665000100
Dados: 2022.06.02 16:19:38



PREFEITURA
MUNICIPAL DE LAJE

ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.5. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.7. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

1.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

1.9. O prazo de entrega não deverá ultrapassar 10 (dez) dias úteis a partir da solicitação do CONTRATANTE da solicitação do Setor de Compras da Unidade. EM caso de urgências informados na Ordem de Fornecimento, o prazo será reduzido a 05 (cinco) dias úteis.

2 - O PREÇO

2.1. Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

2.2. A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, nos termos do Decreto Federal nº 7892/13, em decorrência de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, ou de eventual redução daqueles praticados no mercado, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

2.3. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

2.4. O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pelo beneficiário do registro no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406/02.

3 - DA CONTRATAÇÃO

3.1. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ficando esclarecido que, nos termos da legislação vigente, não serão contratados fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular.

3.2. O fornecedor será convocado para assinatura do contrato ou instrumento equivalente no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação.

3.3. Na hipótese do fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado.

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro
Tel.: 75 36622112

MASKATE
DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS DE
PAPELARIA
E:73693665000100

Assinado de forma digital por
MASKATE DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS DE PAPELARIA
E:73693665000100
Dados: 2022.06.02 16:19:56
+03'00'



PREFEITURA
MUNICIPAL DE LAJE

3.4. Na hipótese dos demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

3.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

3.6. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência.

3.7. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado

3.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia, contado da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 5º e art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela Contratada de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

4.3. Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

4.4. O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

4.5. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

4.6. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

4.7. As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

4.8. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

4.9. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 30 (trinta) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o § 4º. do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

5 - A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro
Tel.: 75 36622112

MASKATE
DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS DE
PAPELARIA

Assinado de forma digital por
MASKATE DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS DE PAPELARIA
E73693663000100
Data: 2022.07.13 09:14:20-02



PREFEITURA
MUNICIPAL DE LAJE

5.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições previstas no art. 143 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa do Município de Laje, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

5.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

5.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do contratado e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico - financeiro.

5.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

6 – POSSIBILIDADE DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador (Secretaria Municipal de Administração e Finanças), desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7892/2001, e na Lei nº 8.666/93.

6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

6.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro
Tel.: 75 36622112

MASKATE DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS DE
PAPELARIA

Assinado de forma digital por
MASKATE DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS DE PAPELARIA
E73693665000100



gerenciador Secretaria Municipal de Administração e Finanças) e órgão participante (Secretaria de Administração e Finanças), independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

6.5. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Competirá ao Contratante e ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

7.1.1. Competirá ao Contratante do Registro de Preços:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g)- ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

7.2 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo certo que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

7.3. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

7.4. O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Laje.

7.5. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro
Tel.: 75 36622112

MASKATE DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS DE
PAPELARIA
573693665000100
Assinado de forma digital por
MASKATE DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS DE PAPELARIA
E73693665000100
Dados: 2022.06.02 16:20:32



PREFEITURA
MUNICIPAL DE LAJE

imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Controladoria do Município, para adoção das providências cabíveis.

8 - DAS PENALIDADES

8.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 90, 92, 94, 95 e 96 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

8.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

8.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

8.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

8.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

8.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos no art. 7º. da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 88, inciso I da Lei nº 8.666/93.

8.4. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos II e III do art. 88, art. 92 e Parágrafo Único, art. 93 e art. 96 da Lei nº 8.666/93.

8.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

8.6. O registro de preço do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- a) não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b) injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro

Tel.: 75 36622112

MASKATE DISTRIBUIDORA Assinado de forma digital por
DE PRODUTOS DE MASKATE DISTRIBUIDORA DE
PAPELARIA PRODUTOS DE PAPELARIA
E:7369266500100



PREFEITURA
MUNICIPAL DE LAJE

c) o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9 - DA RESCISÃO

9.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93., sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.

9.4. Em consonância com o art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

9.5. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração quando se tornarem superiores aos praticados no mercado; b)- por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

9.5.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

9.5.2. Na hipótese prevista no inciso I do item 18.5, antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

9.5.3. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

9.6. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

9.7. A Contratante não poderá suspender o fornecimento enquanto estiver aguardando pronunciamento ou decisão sobre reajustamento ou revisão sob pena de lhe ser imputada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado do fornecimento, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades administrativas e/ou judiciais.

10 – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

10.1. Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro

Tel.: 75 36622112

MASKATE
DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS DE
PAPELARIA

Assinado de forma digital por
MASKATE DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS DE PAPELARIA
E:73693665000100
Dados: 2022.06.02 16:22:15



11.1. As partes elegem o Foro da Cidade de Laje, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem, depois de lido e achado conforme.

Laje, 02 de Junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE

Kledson Duarte Neto

Prefeito Municipal

MASKATE DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS DE PAPELARIA
E:73693665000100

Assinado de forma digital por MASKATE
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE
PAPELARIA E:73693665000100
Dados: 2022.06.02 16:22:32 -03'00'

MASKATE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E PAPELARIA E ARMARINHO LTDA

Representante legal: **Gracindo Lopes Medeiros Neto**

Identidade nº 03622788.90 SSP/BA CPF nº 341.963.235-53

TESTEMUNHAS:

NOME: [Assinatura]

CPF: 207.062.455-04

NOME: [Assinatura]

CPF: 068.256.865-23

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro
Tel.: 75 36622112



RESOLUÇÃO



C M A S
Conselho Municipal de Assistência Social
LAJE-BA

RESOLUÇÃO Nº 06 DE 12 DE JULHO DE 2022

Delibera sobre Aprovação da Prestação de Contas e Demonstrativo Físico e Financeiro referente ao exercício 2021 dos recursos de cofinanciamento Federal, Estadual e Municipal, Aprovação do Plano de Aplicação dos Recursos SIGTV-GND3 para custeio da Estruturação da Rede de Serviços do SUAS no município de Laje-BA.

Conselho Municipal de Assistência Social do município de Laje-BA em sua reunião ordinária realizada no dia 12 de julho de 2022, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 LOAS- Lei Orgânica de Assistência Social e pela Lei Municipal nº435 de 29 de novembro de 2017 e

Considerando as competências do Conselho Municipal de Assistência Social, em definir as prioridades da Política de Assistência Social no seu âmbito;

Considerando Portaria MC nº 580, de 31 de dezembro de 2020 que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e dá outras providências;

Considerando Portaria MDS nº2.601, de 06 de novembro de 2018, que dispõe sobre a utilização de recursos transferidos fundo a fundo pelo Ministério do Desenvolvimento Social-MDS para incremento temporário e a estruturação da rede no âmbito do SUAS;

Resolve:

Art.1º - Aprovar a Prestação de Contas do Plano de Ação 2021 dos entes federados, (Federal, Estadual e Municipal), com Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeiro, da aplicação dos recursos executados nos Programas, Serviços, Blocos de Gestão da Proteção Social Básica e Especial, Bloco do IGDPBF, Bloco do IGDSUAS e Benefícios Eventuais;

Art.2º - Deliberar sobre a aprovação da reprogramação dos saldos existentes nas contas, de cofinanciamento no final do exercício de 2021, para o exercício 2022; ao qual foram repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS e Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS para o Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS.



Art.3º - Aprovar Plano de Aplicação para a utilização dos recursos do GND-3 no valor de 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), para Estruturação de Rede de Serviços de Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social no município de Laje-BA, em custeio de manutenção e execução dos serviços socioassistenciais, nacionalmente tipificados, de acordo com Resolução nº 109, de 11/11/2009, utilizando como parâmetro planilha sugestiva e a Portaria STN nº 448 de 13/09/2002, que divulga o detalhamento de despesas caracterizados como Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física e Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art.4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cosmerina dos Santos Brito

Cosmerina dos Santos Brito
Presidente do CMAS



TERMO ADITIVO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA
E COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2020**

Segundo Termo Aditivo ao Termo de Parceria e Cooperação Técnica que entre si celebram o Juízo da 109ª Zona Eleitoral e o Município de Laje-BA, visando ao atendimento aos eleitores deste último.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do Juízo da 109ª Zona Eleitoral, com sede na Avenida Bartolomeu Chaves, n.º 177 – Centro, Mutuípe/BA, CEP: 45.480-000, doravante denominado **JUÍZO ELEITORAL**, neste ato representado pela Juíza Eleitoral, **Exma. Sra. Vanessa Gouveia Beltrão**, portadora da Carteira de Identidade nº 3127278 - SSP/PB, inscrita no CPF nº 073.901.354-84, no uso de suas atribuições legais, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE LAJE**, com sede na Praça Raimundo Almeida, s/n – Centro, Laje/BA, CEP: 45.490-000, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, **Exmo. Sr. Kledson Duarte Mota**, portador da Carteira de Identidade nº 0976823306 – SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 818.891.945-49, têm como certo e ajustado, em consonância com a legislação que rege a matéria, especialmente as Leis nºs 7.444/1985 e 9.454/1997 e as Resoluções TSE nº 21.538/2003 e 23.440/2015, o presente aditivo ao Termo de Parceria e Cooperação nº 02/2020, que se regerá pelas Cláusulas e Condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O presente termo aditivo tem por objeto alterar a cláusula quinta do Termo de Parceria e Cooperação Técnica nº 02/2020, que trata da cessão e manutenção de espaço físico, especificamente o endereço do posto de atendimento aos eleitores, situado na Rua João Pessoa, nº 58, Centro - Laje/BA, CEP: 45.490-000.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

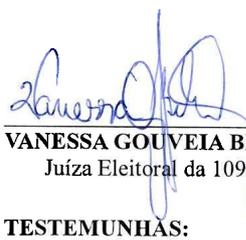
O presente termo aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no Termo de Parceria e Cooperação Técnica n.º 02/2020 permanecem inalteradas, desde que compatíveis com a presente alteração, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, perante as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Mutuípe/BA, 04 de julho de 2022.


VANESSA GOUVEIA BELTRÃO
Juíza Eleitoral da 109ª Zona


KLEDSON DUARTE MOTA
Prefeito do Município de Laje/BA

TESTEMUNHAS:

NOME: DANIELLA MARIA ALMEIDA SOUSA

RG: 0755356101 - SSP/BA

Assinatura: Daniella Maria Almeida Sousa

NOME: ANTONIO SERGIO DAMASCENA SILVA

RG: 0842615105 - SSP/BA

Assinatura: Antonio Sergio Damascena Silva



PORTARIA



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
Prefeitura Municipal**

PORTARIA Nº 068 DE 13 DE JULHO DE 2022.

“CONCEDE LICENÇA PREMIO.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais em especial ao que dispõe a Lei Complementar 1/97.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por um período de 03(três) meses do dia 12/07/2022 a pedido da servidora ZENAIDE FRANÇA CARDOSO lotada na Secretaria Municipal de Educação de Laje. Referente ao 2º período.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE LAJE, EM 13 DE JULHO DE 2022

KLEDSON DUARTE MOTA
Prefeito Municipal